Anexo do Of. Nº 1.321/87-GP.
S. Vicente, 22/09/87

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Nº 2162

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de Cz$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzados).

Processo nº 11.397/87.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional de Cz$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzados), destinado a suplementar a verba abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
700	Secretaria de Obras	
701	Departamento de Obras	
701.11.65.323.1.01.4110	Obras a serem programadas com recursos do FUMEST	1.700.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com repasse efetuado pelo Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias - FUMEST.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de setembro de 1987.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

sap

Proc. 89/87

arq 37